



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI - APAE NO EXERCÍCIO DE 2014.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati - APAE", a título de subvenção, repasses financeiros no valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, bem como as aplicações financeiras, para fins de manutenção de despesas e custeios dos profissionais para procedimentos de oftalmologia, terapia ocupacional, fisioterapia, pedagogia, neurologia, fonoaudiologia, enfermagem, pediatria, assistente social e outras áreas afins.

Art. 2º Os repasses serão efetuados em 12 (doze) parcelas, no valor correspondente a **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos Recursos Federais, além dos rendimentos das aplicações financeiras obtidas no período de janeiro a dezembro de 2014, para fins de custeio da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de janeiro de 2014.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico